

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº.33/2010		Pregão Presencial Nº.33/2010	
Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
11 – 2024	Manutenção do Fundo Mun. De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	3.3.90.39.00	R\$ 40.754,50

1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC - CEP 89883000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº055/2010, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 33/2010**, na modalidade **Pregão Presencial nº33/2010**, do tipo **Menor Preço/Por Item**, de conformidade com a **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001, Lei Municipal nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e suas alterações**, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **08 de SETEMBRO de 2010, às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **08 de SETEMBRO de 2010 às 09:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de AGUAS DE CHAPECO-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, máquinas que auxiliam as atividades do Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados é instituído pelas Leis Municipais n.ºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público** de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DO EDITAL	UN	Quantidade
01	TRATOR DE PNEU	HORAS	252,50
02	CAMINHÃO DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS	HORAS	300

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO

PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório com antecedência, não o fazendo no dia da seção.

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal nº.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes nº.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, **datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados**, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº.01

DA: (EMPRESA)

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
PROCESSO Nº.33/2010 - LICITAÇÃO Nº.33/2010.**

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 08 de SETEMBRO de 2010.

ENVELOPE “PROPOSTA”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DO EDITAL	UN	Quantidade	Valor unitário
------	---	----	------------	----------------

				da hora
01	TRATOR DE PNEU	HORAS	252,50	81,80
02	CAMINHÃO DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS	HORAS	300	67,00

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca para perfeita identificação do Objeto licitado.

5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL-ART28
CERTIDÃO NEGATIVA INSS – ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS – ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL – ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL – ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL – ART. 29 III
DECLARAÇÃO ART. 27 – INCISO V DA LEI 8.666/93 – EM ANEXO
NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA - VIGENTE

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PROCESSO N°.33/2010 - LICITAÇÃO N°.33/2010.

ABERTURA: às 09:00 horas do dia 08 de SETEMBRO de 2010.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em

Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Por Item. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.**

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Os licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados por força de exigências meramente formais, isto é, que não produzam efeito substancial, ainda que previstas neste instrumento e em seus anexos.

a) Os licitantes estão dispensados de apresentar por escrito documentos obtidos diretamente na internet, que serão verificados diretamente pelo pregoeiro/comissão de licitação;

b) O pregoeiro/comissão de licitação poderá sanar omissões existentes na proposta com informações obtidas em amostras, prospectos, folderes e/ou outros documentos apresentados junto com as propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. Fica a assinatura do contrato administrativo subordinado a homologação do processo licitatório.

9.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no ano de 2010 contados da homologação/adjudicação do processo licitatório e posterior a assinatura do contrato administrativo, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

9.3. O Contrato terá a vigência de XX/09/10 à 31/12/10, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

9.4 A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e atendimento nos serviços, obrigando-se a substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação de serviços, constatado visualmente, correndo estes custos por sua conta.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento da fatura/nota fiscal emitida de acordo com autorizações de fornecimento do Departamento, posterior certificação pelos responsáveis informando o recebimento dos serviços prestados, e após, em até 20 (vinte) dias se realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa.**

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

13.4.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone Nº (0xx49)3339-0855.

AGUAS DE CHAPECO, 24 de AGOSTO de 2010.

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL N.º.33/2010.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, máquinas que auxiliam as atividades do Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais n.ºs. n.º1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e n.º1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal n.º154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público,** modalidade de licitação Pregão Presencial n.º33/2010, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto...: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**

Os valores deverão ser cotados por preços unitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DO EDITAL	UND	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor Total por Item
01	TRATOR DE PNEU	HORAS	252,50			
02	CAMINHÃO DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS	HORAS	300			

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____
_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Ano de 2010 após da homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

Local e Data

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, máquinas que auxiliam as atividades do Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais nºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público .

ABERTURA: 08 de SETEMBRO de 2010 - 09:00h.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____

_____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2010.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, PARA A EXECUÇÃO DE NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, máquinas que auxiliam as atividades do Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais nºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público .

A _____(nome do licitante), por

seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

_____, _____ na cidade de _____,

nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2010.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Ref.: Processo Licitatório nº.33/2010

Pregão Presencial nº.33/2010.

_____, inscrito no CNPJ

n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade

n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para

fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei

n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO** E A **EMPRESA XXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) **RUA PORTO UNIÃO, 968**, inscrita no CGC/MF sob o nº **82.804.212/0001-96**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ADILSON ZENI**, CPF Nº**182.762.539/20**, RG Nº**12C350.202**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **xxxx**, com sede na(o) **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CGC/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxx** neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, CPF Nº _____, RG Nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. **33/2010**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **33/2010**, homologado em **xxxxxx**, mediante sujeição mútua às normas constantes a **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Municipal nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001, Lei Municipal nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e suas alterações**, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA**, PARA A EXECUÇÃO NA ÁREA RURAL AGROPECUÁRIA COM SERVIÇOS NA DISTRIBUIÇÃO DE CHURUME, ÁGUA E TRATOR DE PNEU OBJETIVANDO O INCREMENTO DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, **máquinas que auxiliam as atividades do Departamento de Agricultura do Município, os serviços realizados pelo Departamento de Agricultura é instituído pelas Leis Municipais nºs. nº1.312/2001 de 10 de outubro de 2001 e nº1.094/95 de 03 de Julho de 1995 e Decreto Municipal nº154/2009 de 02 de Julho de 2009 que atualiza o preço público** de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – OBJETO DO EDITAL	UN	Quantidade
01	TRATOR DE PNEU	HORAS	252,50
02	CAMINHÃO DISTRIBUIÇÃO DE DEJETOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 METROS CÚBICOS	HORAS	300

PARÁGRAFO ÚNICO: PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ A EMPRESA CEDER ALÉM DO MAQUINÁRIO/MATERIAIS, OS OPERADORES PARA REALIZAREM AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DEVERÁ SER ATENDIDO DE IMEDIATO PELAS EMPRESAS GANHADORAS PARA DAR O SUPORTE NECESSÁRIO E EFICIENTE NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS. AS MÁQUINAS NÃO PODERÃO FICAR ARMAZENADAS NO PERÍODO OCIOSO NA GARAGEM MUNICIPAL, DEVENDO AS MESMAS PERMANECEREM NOS LOCAIS DE TRABALHO OU RETORNAREM AS PROPRIEDADES DA EMPRESA VENCEDORA.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime direta e a empresa terá após a homologação o ano de 2010 para executar os serviços objeto do edital solicitado pelo Departamento Municipal de Agricultura, sempre os executando de forma imediata a sua solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto que é R\$ xxxxxxxx.

3.2 O pagamento será efetuado mediante recebimento da fatura/nota fiscal emitida de acordo com autorizações de fornecimento por Departamento, posterior certificação pelos responsáveis informando o recebimento dos serviços prestados, e após, em até 20 (vinte) dias se realizará os tramites de pagamentos **identificando na nota Banco/Agência/Conta Corrente da empresa.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4 - - Durante o período de vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste, após este prazo, caso houver renovação do contrato, o reajuste será anual de acordo com Índice Oficial do Governo Federal equivalente a correção monetária acumulada do período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5 - O Contrato terá a vigência de XX/XX/XX à 31/12/10, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
11 – 2024	Manutenção do Fundo Mun. De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	3.3.90.39.00	R\$ 40.754,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7 - A execução deste Contrato obedecerá, no que couber, a forma prevista nos artigos 66 à 76, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

9.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93 e contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido.

11.2.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO CARLOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

AGUAS DE CHAPECO, 24 de AGOSTO de 2010.

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: